



LEI N.º 433/2013.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBBATE ÀS
ENDEMIAS – ACS", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba, o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias – ACS**, a ser comemorado no dia 04 de outubro, Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos no Município.

Art. 3º - As atividades alusivas à efeméride consistirão na realização de ações educativas, com envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos Agentes Comunitários, os ACS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camalaú, 11 de novembro de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito